



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2021PS-FMS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES E A EMPRESA VITÓRIA SERVIÇOS LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 10.367.025/0001-81, localizado à Avenida José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, Souto Soares-Ba, neste ato representado pelo Secretário Municipal, senhor (a) **VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.536.475-21 e portador do RG. nº 38.193.496 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, nº 92, Centro, Souto Soares-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VITÓRIA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 12.398.727/0001-58, com sede na Est. Tanquinho, s/n – Rodovia BA 148 KM 10 – Lapão/BA CEP: 44.905-000, representada pelo Sr. **JOSÉ MARIÉLIO GONÇALVES DE SOUSA**, portador do RG nº 05.795.969-23 SSP/BA e inscrito no CPF nº 970.348.515-49, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Bomfim, nº 885, 1º Andar, Coopirecê, Itrecê/BA, CEPº 44.900-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento, e Destinação Final de Resíduos de Saúde pertencentes aos grupos "A", "B" e "E" através de 15 (quinze) recipientes/bombonas de 250ml cada, do Hospital Municipal Jonival Lucas e das UBS-Unidades Básicas de Saúde da Sede e Povoados do Município de Souto Soares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de Execução do presente Contrato é de contratação indireta com serviço Parcelado, em obediência ao Edital de Pregão Nº 007/2021 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O prazo de execução dos serviços, será mensal, com recolhimento do material no Hospital Municipal e Unidades de Saúde na sede e povoados deste Município, com data prévia acordada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a ordem de serviço emitida pela Contratante, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até o período de 12 (doze) meses, ou seja, de 29/07/2021 a 30/07/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1 - O valor total para a prestação dos serviços será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) correspondente ao recolhimento de material através de 15 (quinze) recipientes/bombonas de 250ml cada, conforme proposta de preços vencedora.

5.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo de até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

VITÓRIA SERVIÇOS



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5.3 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

CLÁUSULA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital de Pregão Nº.007/2021, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2084 - Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2055 - Manutenção das Ações da Atenção Básica.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

FONTE: 2 - Saúde - 15%

FONTE: 14

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTE

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto desta licitação de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

7.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

7.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

7.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do fornecimento objeto deste Contrato.

7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender às necessidades do objeto contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

7.1.6 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

7.1.7 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

7.1.8 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

7.2.2 - A fiscalização do serviço será por pessoal designado pela CONTRATANTE

7.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 36 (trinta e seis) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - ISENÇÃO DE PENALIDADE

VITÓRIA SERVIÇOS



8.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulada multa de 10% (dez por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLAUSULA NONA - DA INEXEÇÃO E DA RESCISAO

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução dos serviços, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

9.1.4 - A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 9.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 60 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia "se houver";

VITÓRIA SERVIÇOS



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3338-2150 / 2128

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

10.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

10.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA,

10.4 - Não será permitido a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato,

10.5 - Este contrato é regido pela Lei nº. 9.666/98, a qual de diminuir alguma dúvida em casos omissos.

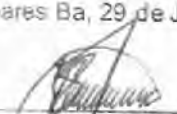
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Este contrato será fiscalizado por servidor designado por esta Administração Municipal, através de portaria publicada no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

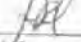
12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Souto Soares, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e unico efeito, na presença das testemunhas abaixo


Souto Soares Ba, 29 de Julho de 2021.


VAGNER SOUSA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


VITÓRIA SERVIÇOS
VITÓRIA SERVIÇOS LTDA
CNPJ 12.398.727/0001-58
CONTRATADO

Testemunhas:

1: 
RG Nº 14 225 725 79

2: 
RG Nº 8 391 862 07

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA CNPJ/MF: 10.367.025/0001-81

Contrato N° 108/2021PS-FMS Pregão Eletrônico nº 007/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares – Estado da Bahia.
Objeto: Contratação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento, e Destinação Final de Resíduos de Saúde pertencentes aos grupos "A", "B" e "E" através de 15 (quinze) recipientes/bombonas de 250ml cada, do Hospital Municipal Jonival Lucas e das UBS- Unidades Básicas de Saúde da Sede e Povoados do Município de Souto Soares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na proposta vencedora.
Contratado: VITÓRIA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 12.398.727/0001-58, com sede na . Est. Tanquinho s/n – Rodovia BA 148 KM 10 – Lapão/BA CEP: 44.905-000.
Valor global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Embasamento Legal: lei 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Prazo de Vigência: 29/07/2021 a 30/07/2022.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 10.367.025/0001-81

Na edição nº 686 do dia 02 de Agosto de 2021 do Diário Oficial do Município, inclui-se a dotação orçamentária ao extrato de contrato número 108/2021FOR-FMS, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2021, conforme abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA CNPJ/MF: 10.367.025/0001-81

Contrato N° 108/2021PS-FMS Pregão Eletrônico nº 007/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares – Estado da Bahia.

Objeto: Contratação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento, e Destinação Final de Resíduos de Saúde pertencentes aos grupos "A", "B" e "E" através de 15 (quinze) recipientes/bombonas de 250ml cada, do Hospital Municipal Jonival Lucas e das UBS-Unidades Básicas de Saúde da Sede e Povoados do Município de Souto Soares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na proposta vencedora.

Contratado: VITÓRIA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 12.398.727/0001-58, com sede na Est. Tanquinho s/n – Rodovia BA 148 KM 10 – Lapão/BA CEP: 44.905-000.

Valor global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Embasamento Legal: lei 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2084 – Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

FONTE: 2 - Saúde - 15%

FONTE: 14

Prazo de Vigência: 29/07/2021 a 30/07/2022.